



**PRÊMIO ABF DESTAQUE FRANCHISING**  
**“Categoria Case Fornecedor”**

**REGULAMENTO**

ARTIGO 1º - A Associação Brasileira de Franchising – ABF premiará 1 (um) fornecedor, em cada categoria de case apresentado, que mais tenha contribuído com as boas práticas do sistema de franchising, considerando-se para fins deste regulamento:

- a) Fornecedor: é o associado da ABF, que seja pessoa física ou jurídica que seja prestadora de serviços e/ou fornecedora de produtos, com atuação no sistema de franchising;
- b) Case: trabalho realizado em uma Rede de Franquia associada também associada a ABF, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que tenha conferido benefícios à rede de lojas, aos consumidores, stakeholders e/ou ao ambiente, nas seguintes categorias:
  - b.1) **Tecnologia e Inovação (Softwares, Aplicativos etc.)** – cases focados em inovação e soluções tecnológicas desenvolvidas e implementadas no setor;
  - b.2) **Equipamentos e Insumos (Logística, Embalagens, Móveis, Visual Merchandising etc.)** – cases de soluções físicas essenciais ao ecossistema de franquias;
  - b.3) **Experts (Marketing, Divulgação, Expansão, Contabilistas, Advogados, Treinamento e Capacitação etc.)** – cases de fornecedores que impulsionam o crescimento das redes por meio de estratégias, projetos e/ ou soluções que mitigam riscos, capacitam equipes, diminuem custos e/ou aumentam a lucratividade dos negócios.

Parágrafo único – As categorias referem-se ao case apresentado e não ao segmento de atuação do fornecedor, desde que o case tenha sido comprovadamente realizado pelo fornecedor e não por intermédio de terceiros.

ARTIGO 2º - Este regulamento é válido para o “Prêmio Destaque Case de Fornecedor no Selo de Excelência do Franchising 2026”.

ARTIGO 3º - Estão habilitados a concorrer ao “Prêmio Destaque Case de Fornecedor no Selo de Excelência do Franchising 2026” somente os fornecedores **que sejam associados à ABF e que apresentem case realizado em uma Rede de Franquias também associada a ABF, limitado a 1 (um) case por categoria descrita neste regulamento.**

§1º - A participação se dará mediante a apresentação de cases dos Fornecedores, respeitando formulário de inscrição disponível no Portal ABF.

§2º - Os cases já apresentados em anos anteriores não poderão ser apresentados novamente.

ARTIGO 4º - Fornecedores deverão preencher os dados e enviar os cases à ABF até o dia 30 de março de 2026 através do formulário que consta na página: <https://premiodestaquefornecedor.abf.com.br/>. A ABF se reserva o direito de prorrogar o prazo de inscrição sem aviso prévio.

ARTIGO 5º - A premiação distinguirá 1 (um) case de cada categoria realizado nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data-limite do ano em que será feita a premiação.

§1º - Uma Comissão Julgadora, composta por membros do Comissão de Fornecedores da ABF, se reunirá para julgar os cases enviados. Os jurados avaliarão os cases levando em consideração os argumentos, a clareza da defesa e as evidências apresentadas na defesa do projeto feita no roteiro online.

§ 2º - Os cases serão analisados em função dos benefícios que trouxeram à rede de lojas, aos consumidores, stakeholders e/ou ao ambiente mediante a análise dos critérios descritos no formulário de inscrição que analisarão: Necessidade/Problema da Rede, Solução Encontrada e Resultados Obtidos na Relação Custo x Benefício.

§3º - Todos os campos deverão ser preenchidos de forma clara e com informações completas, relevantes e embasadas com fatos mensuráveis e/ou objetivos, sempre que possível.

§4º - A decisão da Comissão Julgadora será submetida aos membros da Diretoria Estatutária da ABF, sendo a decisão dos membros da Diretoria Estatutária soberana, portanto, não há a possibilidade de contestação da avaliação e dos resultados da premiação.

§4º - Os vencedores serão divulgados somente no evento de premiação durante a cerimônia do Selo de Excelência do Franchising 2026, que será realizada no dia 08 de maio de 2026.

ARTIGO 6º - A Comissão Julgadora será composta por até 6 (seis) membros do Comissão de Fornecedores da ABF. Os jurados avaliarão tanto a descrição dos cases contida no formulário de inscrição, quanto as evidências enviadas (documentos, fotos e outros elementos que comprovem o case).

ARTIGO 7º - Os Fornecedores responsáveis pelos Cases premiados serão reconhecidos com uma placa de homenagem durante a cerimônia.

ARTIGO 8º - Os jurados atribuirão notas de 1 a 7, conforme critérios descritos no parágrafo 2º abaixo, aos cases inscritos observando os critérios de avaliação da categoria Fornecedores, atentando para o exame das seguintes características:

- **INOVAÇÃO:** Avalia o grau de originalidade do case, considerando soluções novas, melhorias relevantes ou abordagens inéditas aplicadas ao franchising;
- **TECNOLOGIA:** Avalia o uso, criação ou implementação de ferramentas, sistemas ou processos tecnológicos que ampliem eficiência, precisão, padronização ou escalabilidade;
- **IMPACTO ECONÔMICO:** Avalia resultados financeiros gerados, como redução de custos, aumento de receita, otimização operacional ou retorno mensurável;
- **IMPACTO MERCADOLÓGICO:** Avalia efeitos no posicionamento da marca, expansão de mercado, diferenciação competitiva, fortalecimento do relacionamento com a rede e/ou com o mercado;
- **EXPERIÊNCIA DE CONSUMO:** Avalia melhorias na jornada do cliente, incluindo conveniência, qualidade do serviço, percepção de valor ou satisfação final;
- **ESTÉTICA:** Avalia a qualidade visual e apresentação do case, incluindo design, clareza, acabamento e adequação à identidade da marca

§1º - Não é necessário que um projeto atenda a todos os critérios listados acima. As inscrições serão analisadas conforme o objetivo de cada case, levando-se em conta o desempenho do Sistema de Franchising como um todo e considerando-se o cumprimento dos objetivos do case em análise.

§2º - Os jurados atribuirão notas para os cases, seguindo os critérios abaixo:

1. **ABAIXO DA CRÍTICA** – Nota 1 A descrição é insuficiente para formar uma opinião sobre os benefícios para a empresa usuária.
2. **PÉSSIMO** - Nota 2 A defesa do projeto é fraca e não evidencia a existência de benefícios consistentes para a empresa usuária.
3. **RUIM** - Nota 3 A defesa do projeto é boa, mas os benefícios apontados não são relevantes.
4. **REGULAR** - Nota 4 A defesa é fraca, mas é possível identificar que o projeto trouxe ganhos para a empresa usuária.
5. **BOM** - Nota 5 A defesa é boa, e mostra que o projeto trouxe ganhos para a empresa usuária.
6. **ÓTIMO** - Nota 6 A descrição do case é objetiva e demonstra ganhos consistentes para a empresa usuária.
7. **EXCELENTE** - Nota 7 O projeto é muito bem defendido na inscrição, que evidencia ganhos consistentes e relevantes para a empresa usuária.

ARTIGO 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABF.

ARTIGO 10º - Os participantes concordam automaticamente, no ato da inscrição, com a utilização gratuita de seu nome, fotos, marca e dados relativos aos cases apresentados, para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional e internacional, impresso ou eletrônico, em português ou em tradução para outros idiomas, bem como para exposições e para exemplos de cases em cursos, palestras, seminários e outros eventos semelhantes.